ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato: 7647/2021

Processo número: 37/2021

Licitação: Pregão nº 17/2021.

Assunto: Registro de preço para manutenção de bomba, bico, direção e turbina

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDOES – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de PERDÕES, na Pça. 1º de junho, 103, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa

PD SERVIÇOS E PEÇAS LTDA - ME, CNPJ/MF nº19.678.344/0001-82, com sede na cidade de Perdões/MG, na Rodovia Fernão Dias, BR 381, Km 677, Bloco A, Trevo de Perdões CEP:37.260-000, neste ato representado pelo Sr. Julian Sousa Barbosa CPF 015.084.836-63 adjudicatária do Pregão nº 17/2021, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preço para manutenção de bomba, bico, direção e turbina, em conformidade com as especificações contidas no Anexo IV e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS:

3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os materiais registrados, e este emitirá Ordem de compra à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compras ou serviços e terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a execução dos serviços.

3.3. A não prestação dos serviços, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

**Fornecedor: PD SERVIÇOS E PEÇAS LTDA - ME**

Item Código Descrição do Material / Serviço Unidade Quant V Unitário Valor Total

00005 602884 SERVIÇO DE BOMBA HMM 3277 SERVIÇOS 2,0000 870,0000 1.740,0000

Marca:

00006 602885 SERVIÇO DE BICO HMM 3277 SERVIÇOS 2,0000 370,0000 740,0000

Marca:

00007 602886 SERVIÇO DE DIREÇÃO HMM 3277 SERVIÇOS 2,0000 730,0000 1.460,0000

Marca:

00008 602887 SERVIÇO DE TURBINA HMM 3277 SERVIÇOS 2,0000 340,0000 680,0000

Marca:

00009 023999 SERVIÇO DE BOMBA HMN 3836 SERVIÇOS 2,0000 1.190,0000 2.380,0000

Marca:

00010 024000 SERVIÇO DE BICO HMN 3836 SERVIÇOS 2,0000 430,0000 860,0000

Marca:

00011 024001 SERVIÇO DE DIREÇÃO HMN 3836 SERVIÇOS 2,0000 770,0000 1.540,0000

Marca:

00012 601781 SERVIÇOS DE TURBINA HMN-3836 SERVIÇOS 2,0000 340,0000 680,0000

Marca:

00021 024014 SERVIÇO DE BOMBA GTM 9818 SERVIÇOS 2,0000 1.590,0000 3.180,0000

Marca:

00022 024015 SERVIÇO DE BICO GTM 9818 SERVIÇOS 2,0000 430,0000 860,0000

Marca:

00023 024016 SERVIÇO DE DIREÇÃO GTM 9818 SERVIÇOS 2,0000 1.090,0000 2.180,0000

Marca:

00024 601785 SERVIÇOS DE TURBINA GTM-9818 SERVIÇOS 2,0000 340,0000 680,0000

Marca:

00029 602889 SERVIÇO DE BOMBA HMN 3273 SERVIÇOS 2,0000 970,0000 1.940,0000

Marca:

00030 602890 SERVIÇO DE BICO HMN 3273 SERVIÇOS 2,0000 570,0000 1.140,0000

Marca:

00031 602891 SERVIÇO DE DIREÇÃO HMN 3273 SERVIÇOS 2,0000 770,0000 1.540,0000

Marca:

00032 602892 SERVIÇO DE TURBINA HMN 3273 SERVIÇOS 2,0000 340,0000 680,0000

Marca:

00037 024035 SERVIÇO BOMBA GMM 4762 SERVIÇOS 2,0000 770,0000 1.540,0000

Marca:

00038 024036 SERVIÇO DE BICO GMM 4762 SERVIÇOS 2,0000 370,0000 740,0000

Marca:

00039 024037 SERVIÇO DE DIREÇÃO GMM 4762 SERVIÇOS 2,0000 780,0000 1.560,0000

Marca: ,

00040 601791 SERVIÇOS DE TURBINA GMM-4762 SERVIÇOS 2,0000 240,0000 480,0000

Marca:

00044 024041 SERVIÇO DE BOMBA GMM 4146 SERVIÇOS 2,0000 770,0000 1.540,0000

Marca:

00045 024042 SERVIÇO DE BICO GMM 4146 SERVIÇOS 2,0000 290,0000 580,0000

Marca:

00046 SERVIÇO DE DIREÇÃO GMM 4146 SERVIÇOS 2,0000 780,0000 1.560,0000

Marca:

00050 SERVIÇO DE BOMBA PATROL C ASE SERVIÇOS 2,0000 1.290,0000 2.580,0000

Marca:

00051 SERVIÇO DE BICO PATROL CASE SERVIÇOS 2,0000 570,0000 1.140,0000

Marca:

00052 SERVIÇO DE DIREÇÃO PATROL CASE SERVIÇOS 2,0000 890,0000 1.780,0000

Marca:

00053 SERVIÇOS DE TURBINA PATROL CASE SERVIÇOS 2,0000 510,0000 1.020,0000

Marca:

00058 SERV. BOMBA PATROL NEW HOLLAND SERVIÇOS 2,0000 1.130,0000 2.260,0000

Marca:

00059 SERV. BICO PATROL NEW HOLLAND SERVIÇOS 2,0000 570,0000 1.140,0000

Marca:

00060 SERV. DIREÇÃO PATROL NEW HOLLAND SERVIÇOS 2,0000 890,0000 1.780,0000

Marca:

00061 SERV. TURBINA PATROL NEW HOLLAND SERVIÇOS 2,0000 510,0000 1.020,0000

Marca:

00066 602133 SERVIÇO DE BOMBA RETRO JCB SERVIÇOS 2,0000 710,0000 1.420,0000

Marca:

00067 602135 SERVIÇO DE DIREÇÃO RETRO JCB SERVIÇOS 2,0000 840,0000 1.680,0000

Marca:

00068 602134 SERVIÇO DE BICO RETRO JCB SERVIÇOS 2,0000 430,0000 860,0000

Marca:

00069 602136 SERVIÇO DE TURBINA RETRO JCB SERVIÇOS 2,0000 270,0000 540,0000

Marca:

00074 602905 SERVIÇO DE BOMBA OWY 2376 SERVIÇOS 2,0000 570,0000 1.140,0000

Marca:

00076 602907 SERVIÇO DE BICO OWY 2376 SERVIÇOS 2,0000 290,0000 580,0000

Marca:

00077 602908 SERVIÇO DE TURBINA OWY 2376 SERVIÇOS 2,0000 240,0000 480,0000

Marca:

00082 602913 SERVIÇO DE BOMBA OWV 5467 SERVIÇOS 2,0000 570,0000 1.140,0000

Marca:

00083 602914 SERVIÇO DE DIREÇÃO OWV 5467 SERVIÇOS 2,0000 840,0000 1.680,0000

Marca:

00084 602915 SERVIÇO DE BICO OWV 5467 SERVIÇOS 2,0000 570,0000 1.140,0000

Marca:

00085 602916 SERVIÇO DE TURBINA OWV 5467 SERVIÇOS 2,0000 270,0000 540,0000

Marca:

00090 602921 SERVIÇO DE BOMBA OXF 7290 SERVIÇOS 2,0000 1.100,0000 2.200,0000

Marca:

00091 602922 SERVIÇO DE DIREÇÃO OXF 7290 SERVIÇOS 2,0000 840,0000 1.680,0000

Marca:

00092 602923 SERVIÇO DE BICO OXF 7290 SERVIÇOS 2,0000 430,0000 860,0000

Marca:

00093 602924 SERVIÇO DE TURBINA OXF 7290 SERVIÇOS 2,0000 240,0000 480,0000

Marca:

00098 601799 SERVIÇO DE BOMBA OMF-0790 SERVIÇOS 2,0000 1.270,0000 2.540,0000

Marca:

00099 601800 SERVIÇO DE BICO OMF-0790 SERVIÇOS 2,0000 990,0000 1.980,0000

Marca:

00100 601801 SERVIÇO DE DIREÇÃO OMF-0790 SERVIÇOS 2,0000 890,0000 1.780,0000

Marca:

00101 602929 SERVIÇO DE TURBINA OMF 0790 SERVIÇOS 2,0000 260,0000 520,0000

Marca:

00106 606276 SERVIÇO DE BOMBA PZT 6982 SERVIÇOS 2,0000 570,0000 1.140,0000

Marca:

00107 606277 SERVIÇO DE BICO PZT 6982 SERVIÇOS 2,0000 890,0000 1.780,0000

Marca:

00108 606278 SERVIÇO DE DIREÇÃO PZT 6982 SERVIÇOS 2,0000 840,0000 1.680,0000

Marca:

00109 606279 SERVIÇO DE TURBINA PZT 6982 SERVIÇOS 2,0000 270,0000 540,0000

Marca:

00114 606284 SERVIÇO DE BOMBA QPD 1386 SERVIÇOS 2,0000 570,0000 1.140,0000

Marca:

00115 606285 SERVIÇO DE BICO QPD 1386 SERVIÇOS 2,0000 890,0000 1.780,0000

Marca:

00116 606286 SERVIÇO DE DIREÇÃO QPD 1386 SERVIÇOS 2,0000 840,0000 1.680,0000

Marca:

00117 606287 SERVIÇO DE TURBINA QPD 1386 SERVIÇOS 2,0000 270,0000 540,0000

Marca:

00122 606292 SERVIÇO DE BOMBA QPF 4056 SERVIÇOS 2,0000 570,0000 1.140,0000

Marca:

00123 606293 SERVIÇO DE BICO QPF 4056 SERVIÇOS 2,0000 1.090,0000 2.180,0000

Marca:

00124 606294 SERVIÇO DE DIREÇÃO QPF 4056 SERVIÇOS 2,0000 940,0000 1.880,0000

Marca:

00125 606295 SERVIÇO DE TURBINA QPF 4056 SERVIÇOS 2,0000 340,0000 680,0000

Marca:

00130 606300 SERVIÇO DE BOMBA QPB 7455 SERVIÇOS 2,0000 570,0000 1.140,0000

Marca:

00131 606301 SERVIÇO DE BICO QPB 7455 SERVIÇOS 2,0000 990,0000 1.980,0000

Marca:

00132 606302 SERVIÇO DE DIREÇÃO QPB 7455 SERVIÇOS 2,0000 940,0000 1.880,0000

Marca:

00133 606303 SERVIÇO DE TURBINA QPB 7455 SERVIÇOS 2,0000 290,0000 580,0000

Marca:

Total do Lote: 87.980,0000

Total do Fornecedor: 87.980,0000

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

## CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no local e prazo indicado na Ordem de compra, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

5.2. Os serviços serão prestados no local indicado na Ordem de compras, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo de 24 horas.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá a conta da proposta orçamentária para o exercício de 2021. A Dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdões/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1.O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

PERDÕES, 08 de março de 2.021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_--

MUNICÍPIO DE PERDÕES

PREFEITO MUNICIPAL

Hamilton Resende Filho

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-

PD SERVIÇOS E PEÇAS LTDA - ME

Julian Sousa Barbosa

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_TESTEMUNHAS\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_